

## MEMORIAL DESCRITIVO

### INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II - BAIXADA SANTISTA PROCESSO Nº 0230/18

#### COLETA DE PREÇOS

Memorial de coleta de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS A PEDIDO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ.**

#### 1-PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberto no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista, localizado na Rua São Miguel 760 – Pae Cará – Vicente de Carvalho – Guarujá-SP – CEP: 11460-202, inscrito no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0018-40, o Memorial Descritivo objetivando a contratação “tipo menor preço unitário”, de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS A PEDIDO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ.**

1.2. - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no Setor de Compras localizado no endereço supracitado a partir do dia **10/10/2018 das 08:00h às 16:00h** (exceto sábado, domingo e feriado) ou através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **19/10/2018 até as 16:00h**, em conformidade com as seguintes condições:

## **2 - DO OBJETO**

2.1. - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas enterais e orais a pedido do setor de Nutrição do Instituto De Infectologia Emílio Ribas – II - Guarujá, nos termos do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** constante nesse memorial.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- A proposta comercial deverá estar contida em **envelope fechado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.2 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Prova de quitação com a Fazenda Federal - Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Número do alvará sanitário do estabelecimento da licitante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, ou declaração de inexigibilidade de tal autorização sob as penas da lei;

4.12 - Registro dos Produtos no Ministério da Saúde/ANVISA dos produtos cotados.

4.13 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.14 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

## 5 - PROPOSTAS

5.1 - Este envelope deverá conter:

5.2 - A proposta comercial com o **valor unitário**, conforme detalhado no Anexo I do Memorial.

5.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

a) – **Preço unitário.**

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral, nos termos regimentais.

6.2 - **A presente Coleta de Preços é do tipo “menor unitário”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:**

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que, comprovadamente, tenha atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas no Anexo I do presente.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará pelo critério de data/horário da entrega da proposta, aquele que entregou primeiro será considerado ganhador, e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de **02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial**, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

6.12 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, no prazo de **02 (dois) dias** úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br). O Instituto de

Infectologia Emílio Ribas II também enviará via e-mail a ata do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e recursos.

6.12.1 - O recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II deverá ser feito pessoalmente e protocolado junto ao departamento de compras do IIER-II no prazo do item 6.12.

6.13 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que estiverem representados por procuração específica.

6.14 - O Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que, em havendo interesse, apresentem impugnação e/ou contrarrazões em **02 (dois)** dias úteis imprerivelmente da notificação.

6.15. - As impugnações e questionamentos do Memorial Descritivo deverão ser feitos formalmente e protocolados junto ao Setor de Compras do IIER-II em até 02 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

## **7 - DO CONTRATO**

7.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

7.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

7.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas enterais e orais a pedido do setor de nutrição do Instituto De Infectologia Emílio Ribas – II - Guarujá, deverá ser executada de acordo com o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente memorial.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 – A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, para gestão do IIER-II.

9.2 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralização dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014.

9.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralização dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 9.1 e 9.2 deste contrato.

9.4 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA.

9.5 – O pagamento será feito 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a CONTRATADA emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao Departamento solicitante para atestá-la.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1. - As penalidades serão propostas pela fiscalização do IIER-II e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o IIER-II, autorizar a continuação do mesmo.

10.3. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IIER-II.

10.5. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.6. - Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

10.7. - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.9. – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IIER-II efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Quaisquer questionamentos do Memorial Descritivo deverão ser apresentados por escrito e encaminhados para o Setor de Compras através do e-mail [compras@emilioribasbs.org.br](mailto:compras@emilioribasbs.org.br) no prazo constante no item 1.3.

11.2 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO



**REGINALDO REPLE SOBRINHO**

Diretor Geral

Instituto de Infectologia Emílio Ribas II Baixada Santista

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Fornecimento de produtos para Dieta Enteral e Oral para a Unidade de Nutrição e Dietética do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Guarujá.

- a) A empresa deverá, em sua proposta, apontar os preços unitários de cada item individualmente de acordo com a estimativa constante na tabela abaixo.
- b) Como coleta de preços é do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, as empresas poderão ofertar proposta para um, para alguns ou para todos os produtos listados na tabela abaixo.

#### 2. PEDIDOS

**2.1** Os pedidos serão feitos parcialmente, conforme a demanda do setor de Nutrição. Todos os pedidos serão enviados por escrito – via email.

#### 3. ENTREGA E RECEBIMENTO

**3.1** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, em veículo simples;

**3.2** A data de vencimento das dietas deverão ser de no mínimo de 01 ano;

**3.3** O prazo de entrega será de no máximo 01 semana;

**3.4** As dietas que estiverem violadas, estufadas. Com alguma alteração na embalagem como ferrugem ou amassada ou quaisquer outra alteração que coloque em dúvida a qualidade do que esta sendo fornecido, será devolvido pelo setor de Nutrição.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO


**Tabela 1:** Estimativa e Descritivo da Terapia Nutricional do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II Baixada Santista:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UM	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	DIETA ENTERAL PARA CICATRIZAÇÃO	ALIMENTO LÍQUIDO, HIPERPROTEICO E HIPERCALORICO MINIMO DE 20 % DE PROTEINA E MINIMO DE 1.5 CALORIAS, PARA ÚLCERAS POR ÚLCERA (UPP) /CICATRIZAÇÃO, COM TCM E COM FIBRAS OU SEM FIBRAS, ARGININA, COM OU SEM LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, COM ZINCO, SELENIO, VIT A ,E e C, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM CONEXÃO OU ADAPTADOR PARA SISTEMA FECHADO.	L	240	
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, LÍQUIDO, ULTRAPROTEICO, HIPERCALÓRICA PARA UPP E MELHORA DA CICATRIZAÇÃO, COM DENSIDADE CALÓRICA MINIMO DE 1,5 KCAL/ML, COM 46 % DE CARBOIDRATO, 29% DE LÍPÍDEOS, COM MINIMO DE 24 % PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COM ARGININA, MÍNIMO DE 1,5 G/ML, MINERAIS E VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO, COBRE, ZINCO, COM PRESENÇA DE CaHMB EM SABORES VARIADOS. FRASCO COM 200 ML.	FR	270	
3	MÓDULO DE LIPÍDEOS	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ENTERAL OU ORAL, EM LÍQUIDO, EMULSÃO DE LIPÍDEOS COM TCL E OU TCM COM MÍNIMO 4,5 KCAL/ML, COM ÓLEOS DE ALTO TEOR OLEICO COM NO MÁXIMO 5G/100 ML DE GORDURA SATURADA, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. FRASCO COM MÍNIMO DE 120ML.	FR	180	
4	MODULO DE GLUTAMINA	SUPLEMNTO NUTRICIONAL PARA USO ENTERAL OU ORAL COMPOSTO POR 100% DE L-GLUTAMINA EM PÓ DISPERSÍVEL EM ÁGUA EM SACHÊS DE 10 GRAMAS	UN D	400	
5	FIBRA PREBIÓTICA	FIBRA PREBIÓTICA OLIGOSSACARÍDEO, ATUA COMO REGULADOR DE FLORA INTESTINAL. SACHÊ COM 5 A 10 G.	UN	150	

6	ESPESSANTE ALIMENTAR - DISFAGIA	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E OU AMIDO DE MILHO MODIFICADO, SENDO APRESENTADO EM LATA DE 125 A 300G. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	UN	60	
7	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA NORMOCALÓRICA NORMOPROTEICA	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS DISSABSORTIVOS, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E PANCREATITE, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML, COM 49 A 69% DE CHO SENDO ESTE EM SUA MAIOR PARTE COMPOSTO DE MALTODEXTRINA; 15 A 18% DE PTN, SENDO ESTA EM SUA TOTALIDADE COMPOSTA DE PROTEÍNAS DE AVB; E 15 A 35% DE LIP COMPOSTO POR NO MÍNIMO 50% DE TCM; PODENDO OU NÃO CONTER FIBRAS EM SUA COMPOSIÇÃO, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE E SACAROSE. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM CONEXÃO OU ADAPTADOR PARA SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	L	100	
8	DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA PARA DISTÚRBIOS DISSABSORTIVOS	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES CRÍTICOS COM NECESSIDADES AUMENTADAS DE PROTEÍNA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML, COM 29% DE CHO, SENDO ESTE EM SUA MAIOR PARTE COMPOSTO POR MALTODEXTRINA; 37% DE PTN, SENDO ESTA EM SUA TOTALIDADE COMPOSTA POR PROTEÍNAS DE AVB; E 34% DE LIP COMPOSTO POR NO MÍNIMO 50% DE TCM; PODENDO OU NÃO CONTER FIBRAS EM SUA COMPOSIÇÃO, ISENTA DE GLUTEN, COM OU SEM LACTOSE. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM CONEXÃO OU ADAPTADOR PARA SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	L	90	
9	MÓDULO DE PROTEÍNA - COM LACTOSE	MÓDULO DE PROTEÍNA DE AVB PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COMPOSTO POR 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, DISPERSÍVEL EM ÁGUA. LATA DE ATÉ 300G. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	LT	100	
10	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA DIALÍTICOS	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA PARA PACIENTES DIALÍTICOS, DPOC, OBESOS, EM SEPSE GRAVE E SITUAÇÕES CRÍTICAS, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.8 A 2.0 KCAL/ML, COM 34 A 40% DE CHO, SENDO ESTE EM SUA MAIOR PARTE COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO OU XAROPE DE GLICOSE; DE 15 A 20% DE PTN, SENDO ESTA EM SUA TOTALIDADE COMPOSTA POR PROTEÍNAS DE AVB; E DE 40 A 48% DE LIP COMPOSTO POR MIX DE ÓLEOS VEGETAIS; PODENDO OU NÃO CONTER FIBRAS EM SUA COMPOSIÇÃO, ISENTA DE GLUTEN, COM OU SEM LACTOSE. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 500 ML OU 1000 ML, COM CONEXÃO OU ADAPTADOR PARA SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	L	96	
11	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA HEPATOPATA	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA HEPATOPATA DENFICIENCIA HEPÁTICA, JÁ COM A PRESENÇA OU NÃO DE ENCEFALOPATIA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,25 A 1,3 KCAL/ML, COM 55 A 67% DE CHO, SENDO ESTE COMPOSTO EM SUA TOTALIDADE POR MALTODEXTRINA;	L	80	

		11 A 12% DE PTN, TENDO ESTA NO MÍNIMO 31% DE AACR; E DE 22 A 33% DE LIP, SENDO ESTE EM SUA MAIOR PARTE COMPOSTO POR CANOLA; PODENDO OU NÃO CONTER FIBRAS EM SUA COMPOSIÇÃO, ISENTA DE GLÚTEN, COM OU SEM LACTOSE. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 500 ML OU 1000 ML, COM CONEXAO OU ADAPTADOR PARA SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.			
12	DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA, HIPERCALORICA PARA DIABETES MELLITUS	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE CONTROLE GLICÊMICO OU PORTADORES DE DM TIPO 1 OU 2; COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, COM 33 A 36% DE CHO ISENTA DE SACAROSE, CONTENDO ISOMALTULOSE DE 10 A 23 %; E 20% DE PTN, SENDO ESTE EM SUA MAIOR PARTE COMPOSTO POR PROTEÍNAS DE AVB; E 44 A 46% DE LIP COMPOSTO POR MIX DE ÓLEOS VEGETAIS; PODENDO OU NÃO CONTER FIBRAS EM SUA COMPOSIÇÃO, ISENTA DE GLUTEN, COM OU SEM LACTOSE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 500 ML OU 1000 ML, COM CONEXAO OU ADAPTADOR PARA SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	L	100	
13	SUPLEMENTO ORAL PARA DIABETICOS	SUPLEMENTO ORAL NORMOCALÓRICO PARA PACIENTES COM DESCONTROLE GLICÊMICO, DM TIPO 1 OU 2, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML, COMPOSTO POR 34 A 47% DE CHO ISENTO DE SACAROSE, 18 A 20% DE PTN SENDO ESTA EM SUA MAIOR PARTE COMPOSTA POR PROTEÍNAS DE AVB, E 33 A 48% DE LIP. SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML, COM SABORES DIVERSOS. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	EM	200	
14	SUPLEMENTO HIPERCALORICO HIPERPROTEICO PARA DEFICIT MASSA MUSCULAR	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO PARA PACIENTES COM DEFICIT MUSCULAR EM RECUPERAÇÃO, COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,5 KCAL/ML, COMPOSTO POR 45% DE CHO, 20% DE PTN SENDO ESTA EM SUA TOTALIDADE COMPOSTA POR PROTEÍNAS DE AVB, E MÍNIMO DE 29% DE LIP, COM FIBRAS OU SEM FIBRAS E VITAMINA D EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML. COM SABORES VARIADOS VALIDADE MÍNIMA 01 ANO	EM	320	
15	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA COM FIBRAS	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA COM FIBRAS (MÍNIMO 20g/l SENDO 08g DE FOS) COM RESTRIÇÃO A GRANDES VOLUMES. GORDURA SATURADA ATÉ 7%, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM OU SEM LACTOSE, COMPOSTO DE MÍNIMO DE 15% DE PTN E DE 1,5 KCAL / ML DE CALORIAS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE NORMALIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES E NÚMERO DE REGISTRO. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE NO MÍNIMO 500ml E MÁXIMO 01 (HUM) LITRO, COM CONEXAO OU ADAPTADOR PARA SISTEMA FECHADO.	L	700	
16	DIETA ENTERAL PARA SENSÍVEIS A DIETAS HIPEROSMOLARES	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM MÍNIMO DE 1.0KCAL/ML, COM MIX DE PROTEÍNA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES MODERADAS DE CALORIAS E SENSÍVEIS A DIETAS HIPEROSMOLARES. COMPOSTO DE 15 À 20% DE PTN, 40 À 55% DE CHO 100% DE MALTODETRINA E ATÉ 7% DE GORDURA SATURADA.	L	500	

		ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS E GLUTEN. COM OU SEM LACTOSE OSMOLARIDADE ATÉ MÁXIMO 300 mOsm/l. CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES E NUMERO DE REGISTRO. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE NO MÍNIMO 500 ml E MÁXIMO 01 (hum) LITRO, COM CONEXAO OU ADAPTADOR PARA SISTEMA FECHADO.			
17	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA HIPERPROTEICA	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, HIPERPROTEICA. DISTRIBUIÇÃO NUTRICIONAL CONTENDO 20% DE PTN, 45 - 50% DE CHO, ATÉ 30% DE LIPÍDEOS E FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. COM OU SEM LACTOSE CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES E NUMERO DE REGISTRO. EMBALAGEM SISTEMA FECHADO DE NO MÍNIMO 500 ml E MÁXIMO DE 01 (HUM) LITRO, COM CONEXAO OU ADAPTADOR PARA SISTEMA FECHADO.	L	600	
18	DIETA ENTERAL PARA DIABETES - FIBRAS	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, POLIMERIC, PARA DIABETICOS OU HIPERGLICEMICOS, NORMOCALORICO COMPOSTA POR A MAIOR PARTE DE FIBRAS SOLUVEIS, ISENTA DE SACAROSE. COM OU SEM LACTOSE 1,0 KCAL/ML DE CALORIA, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO COM CONEXAO OU ADAPTADOR PARA SISTEMA FECHADO	L	200	
19	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO PARA PACIENTES COM INGESTÃO ALIMENTAR INSUFICIENTE. MÍNIMO DE 1,5 KCAL/ML, COMPOSTO POR 33 A 57% DE CHO, MÍNIMO DE 20% DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E DE 28 A 40% DE LIPÍDEOS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM FECHADA EM FRASCO OU TETRA PACK DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM SABORES VARIADOS	FR	2800	
20	MÓDULO DE PROBIÓTICOS	FIBRA PROBIÓTICA CEPAS MISTAS LACTOBACILUS, BÍFIDO BACTERIUM. MÍNIMO DE 04 CEPAS. SACHES DE 1 GRAMAS	UN	1200	



Simone Veiga  
Nutricionista

FUABC - Instituto de Infectologia Emílio Ribas

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS A PEDIDO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ. (PC 0230/18)

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0018-40, estabelecida na Rua São Miguel, 760 – Pae cará – Vicente de Carvalho – Guarujá – SP – CEP: 11.460-202, neste ato representado por seu Diretor Geral, Reginaldo Reple Sobrinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, (NOME), (NACIONALIDADE), (ENDEREÇO), portador da célula de identidade RG n.º (xxxx) e do CPF/MF n.º (xxxxx) doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 0230/2018, têm como justo e acordado:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer produtos de dieta enteral e oral para a **CONTRATANTE** de acordo com a sua proposta comercial e seus Anexos, rigorosamente dentro das especificações constantes do Processo correspondente (memorial e anexos), os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta avença.

#### 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

2.1 – A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, para gestão do IIER-II.

2.2 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014.

2.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.1 e 2.2 deste contrato.

2.4 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$ \_\_\_\_\_

2.5 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;

2.6 - O pagamento será feito 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a CONTRATADA emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao Departamento solicitante para atestá-la juntamente com Certidão Negativa Débitos Federais e Certidão FGTS CRF atualizada.

### **3 – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS**

3.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, com base na variação do IGPM, ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

3.2. Eventual reajuste deverá ser precedido de solicitação por escrito da Contratada, acompanhado de demonstração

análítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência da Contratante.

#### **4 – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 – Os pedidos serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do presente Contrato.

4.2 – Este contrato terá vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

4.3 – Este contrato poderá ser prorrogado, por mais 4(quatro) períodos iguais e sucessivos, a critério do IIER-II.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Entregar pontualmente os produtos de dieta enteral e oral conforme solicitados, e de acordo com ANEXO I do memorial, que integra o presente.

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

6.1 – Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

#### **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização do IIER-II e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

7.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o IIER-II, autorizar a continuação do mesmo.

7.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

7.4 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IIER-II.

7.5. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

7.6. Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

7.7. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

7.8 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

7.9. - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IIER-II efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **8 - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

8.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do IIER-II, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – É lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

9.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, .....de ..... de 2018.

---

**INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II**

---

**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

RG: